

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143

Disponibilização: 27/07/2026

Publicação: 27/07/2026



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 43/2026/GAB/CRE

Revoga dispositivo da [Instrução Normativa nº 41/2025/GAB/CRE](#), a qual "Estabelece regras de controle e fruição para a concessão de crédito presumido no fornecimento de alimentação e bebidas em bares e restaurantes, previsto no [item 13 da Parte 2 do Anexo IV do RICMS/RO](#)".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO conferir razoabilidade aos critérios para concessão do benefício; e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Coordenador-Geral pela Nota 6 do item 13 da Parte 2 do Anexo IV do RICMS/RO;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 2º da Instrução Normativa nº 41/2025/GAB/CRE, que "Estabelece regras de controle e fruição para a concessão de crédito presumido no fornecimento de alimentação e bebidas em bares e restaurantes, previsto no [item 13 da Parte 2 do Anexo IV do RICMS/RO](#)".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Abrao Dib Neto, Coordenador(a)**, em 27/07/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74785692** e o código CRC **B791B5BE**.